DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição nº 755

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 157/1997: "CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO-BA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 41FB2F35A3-F918B24DDE-D2A6B5221D-FB7358BB6F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 157/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MANOEL VITORINO-BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, e Lei 14.026 de 15 de Julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico - PMSB - de Manoel Vitorino-BA, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Sr. Alexandre Meira Brito, Matrícula 370.

II - Representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Marcia Cristina dos Santos Silva, Matrícula 1573.

III - Representante da Secretaria de Assistência Social; Sr.ª. Marcia Soares Reis, Matrícula 1603.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

IV - Representante da Secretaria de Administração; Sr. Leonardo Brito Pires, Matrícula 1559.

V - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Sr. Almir Nunes de Moraes, Matrícula 1417.

VI – Representante da Sociedade Civil; Sr. Agnaldo Oliveira Gomes.

VII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Leonardo Gomes Santos.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração exercerá a função de Secretário Executivo deste Comitê.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos dois componentes do saneamento básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal